

LEI COMPLEMENTAR Nº1021/2009.

“REESTRUTURA O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA SUA IMPLANTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Laurentino, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reestruturado o Plano de Carreira para os servidores do Poder Executivo do Município de Laurentino, destinado a organizar os cargos públicos de provimento permanente, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA CARREIRA

Art. 2º - As carreiras ficam organizadas em grupos dispostos de acordo com a natureza profissional e a ordem de complexidade de suas atribuições, guardando correlação com as finalidades do órgão.

Art. 3º - Os cargos ficam divididos em 06 (seis) grupos ocupacionais a saber:

- I - Atividades de Nível Superior - ANS;
- II - Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM;
- III - Magistério - MAG;
- IV - Serviços Auxiliares - SAU;
- V - Direção e Assessoramento Superior - DAS.
- VI - Funções Gratificadas – FG

Parágrafo único - Ficam aprovados os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX desta Lei Complementar, que relacionam os respectivos cargos e/ou empregos dos servidores do Executivo, com a sua denominação atual.

Art. 4º - Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais a que alude o caput do art. 3º, distribuem-se pelas categorias com as respectivas habilitações e atribuições profissionais especificadas no Anexo VI desta Lei Complementar.

Art. 5º - Para efeito de classificação considera-se:

- I - Cargo: a soma de atribuições deferidas a funcionário público;
- II - Emprego: a soma de atribuições deferidas a empregado em virtude da relação empregatícia de natureza contratual;
- III - Cargo ou Emprego Isolado: os que não integram o Plano de Carreira, não permitem promoção e extinguem-se quando vagarem;
- IV - Servidor Público: funcionário público regido pelo Estatuto ou regido pelo Regime Administrativo Especial.

Art. 6º - Cada Grupo Ocupacional, abrangendo várias atividades, compreende:

- I - Atividade de Nível Superior - ANS: os cargos que sejam inerentes às atividades compreendidas nas áreas de Ciência e Tecnologia e de Ciências Humanas e Sociais indispensáveis ao pleno funcionamento dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de curso superior;
- II - Atividades Técnicas de Nível Médio - ATM: os cargos inerentes às atividades técnico-profissionais compreendidas nos campos da tecnologia, administração e serviços diversos, para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de Ensino Médio;
- III - Magistério - MAG: os cargos inerentes às atividades de ensino para cujo desempenho é exigido diploma ou certificado de conclusão de Magistério em nível de Ensino Médio ou habilitação legal equivalente, ou diploma de curso superior específico para o Magistério, em função da categoria ou habilitação profissional nos termos desta Lei Complementar;
- IV - Serviços Auxiliares - SAU: os cargos inerentes às atividades auxiliares de apoio administrativo em geral, para cujo desempenho é exigido certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/o experiência comprovada na área de atuação;
- V - Direção e Assessoramento Superior - DAS: os cargos de direção e assessoramento superior cujo provimento, em comissão, é regido pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de planejamento, coordenação e controle.
- VI - Funções Gratificadas - FG: Cargos de direção e assessoramento Superior cujo provimento dar-se-á exclusivamente por servidores ocupantes do quadro de servidores efetivos.

Art. 7º - Cada grupo de cargos tem sua escala de vencimentos, fixados segundo o critério de importância da atividade, complexidade e responsabilidade, bem como o grau de escolaridade e qualificação exigida para o desempenho das atribuições.

Art. 8º - O quadro Geral do Município compõe-se dos cargos públicos relacionados no Anexo I desta Lei Complementar, que estabelece o Quadro de Carreira dos Funcionários do Executivo, com níveis de vencimento, o número de cargos providos e vagos do respectivo Grupo Ocupacional.

Art. 9º - Fica aprovado o Anexo IV desta Lei Complementar, que estabelece o Quadro de Níveis de Vencimento, o qual poderá ser ampliado a qualquer tempo pelo Executivo, em seu

número de níveis, desde que mantidos os intervalos uniformes entre um nível e outro e quando de manifesta necessidade funcional.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10. O Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superior (DAS) elenca os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Executivo, que pelas suas naturezas não fazem parte dos Quadros de Carreira desta Lei Complementar.

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão com seus níveis de vencimentos e número de cargos são aqueles relacionados no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 12. Os Servidores do quadro efetivo, que forem designados a responder por funções de direção e Assessoramento Superior terão direito a receber, além de todas as vantagens do cargo efetivo que ocupa, o valor correspondente àquele da função exercida, nos termos do anexo III desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV

DO MAGISTÉRIO

Art. 13. Para atender a necessidade do serviço, a jornada de trabalho do profissional do magistério poderá ser ampliada, até o limite de 20 horas semanais, em virtude de:

- I – aumento de matrícula;
- II – exoneração;
- III – aposentadoria.

Art. 14. Terá direito à ampliação de jornada de trabalho o servidor que apresentar os seguintes requisitos:

- I) se a vaga apresentada for na área de atuação e/ou formação;
- II) apresentar interesse prévio;
- III) maior tempo de serviço na rede municipal;

Parágrafo único - Na hipótese de haver extinção da escola, diminuição de matrícula ou aulas, a jornada de trabalho será reduzida para a conquistada em concurso público.

Art. 15. O Titular de cargo de professor, em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 horas semanais, para substituição temporária de professor em função de docência, em seu impedimento legal e nos casos de designação para exercício de outras funções de magistério.

Parágrafo único - A convocação em regime suplementar cessa:

- I) a pedido do interessado;
- II) quando inexistir a razão determinante da convocação;
- III) quando expirado o prazo determinado para a convocação.

Art. 16. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de professor, não podendo exceder a 20 horas.

Art. 17. O Titular de cargo de professor II terá jornada de trabalho especial, de 30 horas semanais, para atuar junto às unidades de ensino que atendam crianças em período integral.

Parágrafo único - O Titular de cargo de professor, em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 30 horas semanais, para substituição temporária de professor em Licença Prêmio, Férias e Licença Maternidade.

Art. 18. Terá direito à ampliação de jornada de trabalho o servidor que apresentar os seguintes requisitos:

- I) se a vaga apresentada for na área de atuação e/ou formação;
- II) apresentar interesse prévio;
- III) maior tempo de serviço na rede municipal;

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO

Art. 19. Os atuais servidores, nomeados em virtude de concurso público, cuja denominação do cargo tenha sido alterada pela presente Lei Complementar, serão enquadrados, compondo o Quadro de Carreira dos Funcionários do Executivo desta Prefeitura, sendo incluídos nos cargos cuja denominação seja correlata com os ocupados na data de início da vigência da presente Lei Complementar.

§ 1º - Para o enquadramento, levar-se-á em conta os atuais vencimentos e vantagens, o grau de escolaridade e as condições para o exercício das atribuições.

§ 2º - o Chefe do Poder Executivo expedirá ato de enquadramento, em atendimento ao disposto na presente Lei Complementar.

§ 3º - O enquadramento de que trata este artigo ocorrerá sem alteração do regime jurídico, vigente na data de instituição do Plano de Carreira.

Art. 20. Os servidores que não forem enquadrados nos termos do que dispõe a presente Lei Complementar, cujos cargos estejam relacionados no Anexo VII, passarão a compor o quadro de cargos isolados, e extinguem-se quando vagarem.

Art. 21. O funcionário incluído no Plano de Carreira, fica sujeito ao horário estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

- I - idoneidade moral;
- II - assiduidade;
- III - disciplina;
- IV - eficiência.

§ 1º - A avaliação do desempenho do servidor é obrigatória e deverá ser realizada, no mínimo a cada 12 (doze) meses de exercício, cujo relatório final deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, dois meses antes de findo o período de estágio probatório.

§ 2º - A comissão de avaliação será composta por três servidores estáveis, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo, observado regulamento a ser baixado, e deverá apresentar relatório final circunstanciado e detalhado ao mesmo, que dará o parecer final.

CAPÍTULO VII

DA PROGRESSÃO

Art. 23. A progressão é a passagem, do titular do quadro efetivo, ao nível seguinte, dentro da mesma categoria proporcional, e dar-se-á da letra “a” até a letra “h”, com acréscimo de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do nível anterior.

Art. 24. O benefício de progressão aos servidores públicos municipais pertencentes a todos os grupos ocupacionais de cargos de provimento efetivo, dar-se-á por antiguidade e aperfeiçoamento, serão concedidas automaticamente a cada quinquênio nos termos do anexo V da presente Lei Complementar no caso da antiguidade, e por aperfeiçoamento na seguinte forma:

- I - Vetado;
- II - Vetado;
- III - Vetado;
- IV - Vetado.
- § 1º - Vetado;
- § 2º - Vetado;
- § 3º - Vetado;
- § 4º - Vetado.

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES POR PRAZO DETERMINADO

Art. 25. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a administração poderá efetuar contratação de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 26. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência em situações de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos e epidêmicos;
- III - Execução de Convênio com órgão ou entidade Federal ou Estadual que exija suplementação de pessoal disponível em caráter permanente;
- IV - Substituição de servidor em férias, licenciado, ou temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- V - Execução de serviço de profissional especializado que não exija a criação de cargo;
- VI - contratação de professores para garantir a continuidade das aulas nas unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município, quando aberto o concurso público e não houver candidatos inscritos e/ou não restar aprovados, até que se faça novo concurso.
- VII – Preenchimento de cargos de classe inicial de carreira, até a realização de concurso público, vacância esta, decorrente do falecimento, demissão ou aposentadoria do servidor, ou da criação de novo cargo.**

Art. 27. As contratações serão feitas por tempo determinado, observado os seguintes prazos máximos:

- I - Seis meses, nos casos dos incisos I, II e V do artigo 25;
- II - Quarenta e oito meses, no caso do inciso III, do artigo 25;
- III - O mesmo prazo de afastamento, no caso do inciso IV, do artigo 25;
- IV - Pelo período necessário para a realização do concurso público, no caso do inciso VI e VII, do art. 25.

Art. 28. O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito mediante processo seletivo simplificado, **Processo Seletivo Público de Provas, de Provas e Títulos ou de Títulos sujeito à ampla divulgação.**

Parágrafo Único: A contratação para atender necessidade decorrente de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 29. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar, será fixado em importância não superior ao valor da remuneração constante do quadro de cargos e salários, para servidores que desempenham função semelhante, e/ou, não existindo semelhança, às condições de mercado de trabalho, previamente definido no edital de processo seletivo simplificado.

§ 1º - Aplica-se à regra do caput, ao inciso III do art. 25, quando não vier estipulado no convênio, o valor remuneratório;

§ 2º - Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos considerados semelhantes;

§ 3º - Quando a contratação se der para regime de trabalho inferior à jornada fixada para os servidores efetivos, os vencimentos serão proporcionais à carga horária estabelecida no contrato.

Art. 30. Os servidores serão contratados pelo regime de Direito Administrativo Especial, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Complementar N.º 370/90, que dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laurentino.

Art. 31. O Servidor Municipal efetivo ativo fará jus a adicional, incidente sobre seu vencimento base após a conclusão de curso de nível superior dentro de sua área de atuação na proporção de 20% (vinte por cento), não cumulativos.

§ 1º - A aplicação do disposto neste artigo não se aplica se a escolaridade inicial for pré-requisito para investidura no cargo.

§ 2º - O adicional de que trata o caput do presente artigo, se dará para aqueles cursos cuja grade curricular esteja correlata com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. O regime previdenciário dos servidores efetivos e dos servidores contratados temporariamente será o Regime Geral de Previdência Social do País.

Art. 33. Fica alterada a redação do *caput*, parágrafos e incisos dos seguintes artigos da Lei Complementar 370, de 20/12/1990:

Art. 32 - O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, fica sujeito á 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa.

§ 1º - mantido;

§ 2º - mantido;

Art. 45 - Estágio probatório é o período de três anos de exercício no cargo efetivo, durante o qual serão apurados os seguintes requisitos necessários á confirmação do servidor no cargo.

Art. 63 - O servidor que realiza atividades em condições penosas, insalubres ou perigosas, declaradas em legislação federal, faz jus a um adicional sobre o salário mínimo vigente no país.

§ 1º - mantido;

§ 2º - mantido;

§ 3º - Consideram-se atividades insalubres aquelas que, por sua própria natureza, condições ou método de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

§ 4º - O valor da gratificação de que trata o caput do presente artigo, terá por base o salário mínimo vigente e classificando-se, dependendo da intensidade do agente nocivo, nos graus máximo, médio e mínimo, fundamentada em perícia técnica e adotado por decreto do Poder Executivo, observados os percentuais abaixo:

I – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo;

II – 20% (vinte por cento) para o grau médio;

III – 10% (dez por cento) para o grau mínimo.

§ 5º - O direito ao adicional cessa quando deixar de realizar a atividade ou com a eliminação do risco à saúde ou integridade física que deram causa a sua concessão.

§ 6º - A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

II – Com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que diminuam a intensidade dos agentes agressivos a limites de tolerância.

Art. 34. Ficam revogados os artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e seus respectivos parágrafos, incisos e alíneas e os incisos II e III do artigo 70, todos da Lei Complementar nº 370, de 20/12/1990.

Art. 35. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Concurso Público, nos termos do respectivo Edital;

II - Ter concluído o ensino fundamental na data de publicação do Edital do Processo Concurso Público.

III - Compete ao Município a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

IV - O Agente Comunitário de Saúde, poderá ser exonerado na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I deste artigo, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 36. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - Ter concluído o ensino fundamental na data de publicação do Edital do Processo Cargo Público.

Art. 37. A revisão anual prevista no Artigo 39 da Constituição Federal se dará sempre no mês de Março.

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei Complementar.

Art. 39. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do orçamento do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares específicos, através de recursos disponíveis.

Art. 40. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Ficam revogadas as leis Nº 576, 613, 624, 668, 787, 794, 852, 891, 945 e todas as demais disposições em contrário.

Laurentino, 03 de abril de 2009

Valdemiro Avi
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº1021

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO:

<i>DENOMINAÇÃO DO CARGO</i>	<i>NÍVEL INICIAL</i>	QUANT.VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	

Grupo Ocupacional I – Atividades de Nível Superior – ANS					
Médico Clínico Geral I	49	1	-	1	40
Cirurgião Dentista I	49	1	-	1	40
Contador	40	1	-	1	40
Médico Veterinário	38	2	-	2	40
Enfermeiro	36	-	1	1	40
Farmacêutico	36	-	1	1	40
Engenheiro Agrônomo	35	-	1	1	40
Assistente Social	32	1	-	1	40
Agente de Controle Interno	30	-	1	1	40
Médico Clínico Geral II	25	-	1	1	20
Nutricionista	18	1	1	2	20
Fiscal Sanitarista	08	-	1	1	10
Atividades Técnicas de Nível Médio – ATM Médio – ATM					
Fiscal de Tributos	20	2	-	2	40
Topógrafo	18	-	1	1	40
Técnico Agrícola	18	-	1	1	40
Agente Administrativo	14	10	-	10	40
Agente Sanitarista	13	1	-	1	40
Técnico de Enfermagem	13	1	-	1	40
Auxiliar Administrativo	10	7	2	9	40
Atendente de Consultório Dentário	09	1	-	1	40
Dentário-ACD					
Agente de Controle e Combate de Endemias	10	-	1	1	40
Magistério – MAG					
Professor I Educação Física	09	2	1	3	20
Professor I Inglês	09	1	-	1	20
Professor I	09	14	6	20	20
Professor II	12	20	-	20	30
Serviços Auxiliares – SAL					
Mecânico	16	-	1	1	40
Vigia	13	6	-	6	40
Operador de Equipamento	14	19	2	21	40
Inseminador	12	1	-	1	40
Agente da Construção Civil	13	3	2	5	40
Agente Comunitário de Saúde	08	14	-	14	40
Operário I	09	08	5	13	40

Gari	09	-	4	4	40
Agente de Serviços Gerais	09	18	3	21	40
Monitor	04	-	4	4	20
Operário II	05	1	-	1	25

VAGAS: P = PROVIDAS V= VAGAS T = TOTAL DO CARGO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1021

ANEXO II

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO (MENSAL)	QUANT. VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	

SECRETÁRIO	-	6	2	8	40
ASSESSOR DE GABINETE	38	-	1	1	40
ASSESSOR JURÍDICO	35	1	-	1	20
SECRETARIO ADJUNTO	20	4	4	8	40
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12	1	5	6	40
DIRETOR ADJUNTO	05	-	8	8	40

QUANTIDADE DE VAGAS = P = PROVIDAS V= VAGAS T = TOTAL

LEI COMPLEMENTAR N°

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS (EFETIVO OU A DISPOSIÇÃO)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO (MENSAL)	QUANT. VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
		P	V	T	

SECRETARIO ADJUNTO	10	2	2	4	40
COORDENADOR DOS C.E.INFANTIL	10	1	-	1	40
DIRETOR DE ESCOLA	10	1	-	1	40
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	07	1	3	4	40
DIRETOR ADJUNTO	04	-	8	8	40
PROFESSOR ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	04	-	2	2	20
PROFESSOR ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	04	-	2	2	30

QUANTIDADE DE VAGAS = P = PROVIDAS V= VAGAS T = TOTAL

LEI COMPLEMENTAR N°

ANEXO IV

TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

NIVEL	VENCIMENTO GRATIFICAÇÃO (MENSAL/VALOR)	NIVEL	VENCIMENTO GRATIFICAÇÃO (MENSAL/VALOR)	NIVEL	VENCIMENTO GRATIFICAÇÃO (MENSAL/VALOR)
01	96,88	24	1.406,92	47	2.736,88
02	135,87	25	1.464,75	48	2.794,57
03	192,73	26	1.522,87	49	2.852,32
04	250,56	27	1.580,44	50	2.910,18
05	308,34	28	1.638,20	51	2.968,03
06	366,19	29	1.696,00	52	3.025,84
07	424,01	30	1.753,81	53	3.083,66
08	481,83	31	1.811,15	54	3.141,47
09	539,64	32	1.869,46	55	3.199,30
10	597,45	33	1.927,28	56	3.257,11
11	655,27	34	1.984,49	57	3.314,92
12	712,47	35	2.042,92	58	3.373,56
13	770,91	36	2.100,74	59	3.430,56
14	827,66	37	2.158,44	60	3.488,45
15	936,05	38	2.216,39	61	3.546,20
16	944,36	39	2.274,20	62	3.604,03
17	1.006,96	40	2.332,10	63	3.661,83
18	1.060,20	41	2.389,83	64	
19	1.117,88	42	2.477,34	65	
20	1.175,63	43	2.497,47	66	
21	1.233,46	44	2.563,30	67	
22	1.291,26	45	2.621,11	68	
23	1.349,10	46	2.678,93	69	

LEI COMPLEMENTAR N°**TABELA DE PROGRESSÃO****ANEXO V**

Tabela de Progressão

CARGO	NÍVEL	BASE-A	5-B	10-C	15-D	20-E	25-F	30-G	35-H
MEDICO CLINICO/CIRURGIÃO DENTISTA	49	2.852,38	2.993,78	3.143,47	3.300,65	3.465,68	3.638,97	3.820,92	4.011,38
CONTADOR	40	2.332,10	2.448,62	2.571,60	2.699,63	2.834,61	2.976,18	3.125,18	3.281,42
MÉDICO VETERINÁRIO	38	2.216,39	2.327,22	2.443,57	2.565,75	2.694,40	2.828,75	2.970,19	3.118,70
ENFERMEIRO/ FARMACEUTICO	36	2.100,74	2.205,78	2.316,07	2.431,87	2.553,46	2.681,13	2.749,04	2.886,49
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	35	2.042,92	2.145,60	2.252,29	2.364,91	2.481,93	2.607,30	2.737,65	2.874,53
ASSISTENTE SOCIAL	32	1.869,46	1.962,94	2.061,80	2.164,14	2.272,35	2.499,59	2.505,26	2.630,53
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	30	1.753,81	1.841,50	1.953,56	2.030,25	2.131,75	2.238,34	2.350,23	2.467,74
MÉDICO CLINICO GERAL II	25	1.464,75	1.537,99	1.614,89	1.695,63	1.780,42	1.869,45	1.950,22	2.061,70
FISCAL DE TRIBUTOS	20	1.175,63	1.234,41	1.296,12	1.364,00	1.428,97	1.500,40	1.575,43	1.654,19
TOPÓGRAFO/TÉCNICO.AGRÍCOLA /NUTRICIONISTA	18	1.060,20	1.113,10	1.168,67	1.227,12	1.288,49	1.352,91	1.420,56	1.491,59
MECÂNICO	16	944,36	991,57	1.041,14	1.093,19	1.147,84	1.205,23	1.265,48	1328,75
OPERADOR EQUIPAMENTOS/ AGENTE ADMINISTRATIVO	14	827,66	869,40	912,51	958,14	1.006,50	1.056,36	1.109,19	1.164,65
AGENTE SANITARISTA / TÉCNICO ENFERMAGEM/ VIGIA / AGENTE DA CONSTRUÇÃO CIVIL	13	770,91	809,45	849,90	892,40	937,10	983,86	1.033,50	1.084,71
INSEMINADOR/ PROFESSOR II 30 HORAS	12	712,47	748,11	785,49	824,76	865,99	909,28	954,75	1.002,47
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/AG.CONT.COMB.ENDEMIAS	10	597,45	627,33	658,70	691,64	726,21	762,51	800,62	840,65
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO/ PROFESSOR 20 HORAS/OPERÁRIO 40 HORAS/ AGENTE SERVIÇOS GERAIS 40H/PROFESSOR I ED. FÍSICA/INGLES/GARI	9	539,64	566,61	594,92	624,67	655,90	688,68	723,12	759,26
FISCAL SANITÁRIO/AG.COMUN.SAÚDE	8	481,83	505,92	531,21	557,77	585,59	614,92	645,67	677,95
MONITOR	5	308,34	323,75	339,94	356,93	374,76	393,49	413,17	433,82
OPERÁRIO 20 HORAS	3	192,73	202,36	212,47	223,80	234,23	245,95	258,24	271,15

LEI COMPLEMENTAR Nº

ANEXO VI

TABELA DE ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO
-------	-------------	-------------

ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR

Médico Clínico Geral I e II	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.
Cirurgião Dentista I	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento, porcelana e outras, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção; substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva; fazer perícia odontoadministrativa, examinando a cavidade bucal e dos dentes, a fim de fornecer atestados para admissão de empregados a serviços, concessão de licenças, abono de faltas e outros; fazer perícia odontolegal, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer laudos, responder a quesitos e dar outras informações; registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; aconselhar os clientes quanto aos cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas; realizar tratamentos especiais, servindo-se da prótese e de outros meios, para recuperar perdas de tecidos moles ou ósseos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços, consultando documentos de outras entidades, para programar a dinâmica da odontologia de saúde pública; participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando os resultados, a fim de contribuir para a melhoria da saúde bucal da comunidade; analisar dados específicos	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Odontologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.

	coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene oral para a comunidade; coordenar, supervisionar, executar e avaliar atividades de fluoretização dos dentes ou outras técnicas, fazendo observações diretas e analisando relatórios, para desenvolver programas de profilaxia de cárie dentária; participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos de adição de flúor na água, sal ou outras substâncias de consumo obrigatório, para cooperar na prevenção das afecções dentárias; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	
Contador	Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da instituição, órgãos governamentais e outras instituições públicas, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da instituição; planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; controlar e acompanhar o ingresso de receitas, bem como a escrituração de todos os livros e registros contábeis e legais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da administração; assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de contabilidade, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.
	Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa

Médico Veterinário	<p>recursos oferecidos; fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças nos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva destes; realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade; efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; orientar instituições quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas instituições e melhor qualidade dos alimentos; desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças; fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico de ciência veterinária; assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participar desses empreendimentos, valendo-se do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	Catarina.
Enfermeiro	<p>Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; realizar consultas de enfermagens, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos; executar assistência básica e ações de vigilância, no âmbito de sua competência; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família, e quando necessário, no domicílio; realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas Normas Operacionais do Ministério da Saúde; avaliar a atuação clínica e prática da saúde coletiva; organizar e coordenar as criações de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental e outros; realizar, com os profissionais da unidade de saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência do levantamento das condições de saneamento básico e mapeamento da área de abrangência</p>	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina

	<p>dos Agentes Comunitários de Saúde, sob sua responsabilidade; supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.</p>	
Engenheiro Agrônomo	<p>Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas; elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita, para determinar as técnicas de tratamento de solo e a exploração agrícola mais adequada a cada tipo de solo e clima; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Agronomia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
Assistente Social	<p>Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade; aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organizar e executar programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa; assistir as famílias</p>	<p>Formação em nível de graduação em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>

	<p>nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dar assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária; identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar; assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade; articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	
Farmacêutico	<p>Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em formulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a outros propósitos, manipular drogas de várias espécies, aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro do estoque de drogas ; fazer requisições de medicamentos , drogas e materiais necessários á farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia, drogas tóxicas e narcóticas; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pela SMS; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro de seu campo de especialidade; colaborar nas atividades de desenvolvimento e capacitação de pessoal; auxiliar, bem como participar das atividades de capacitação a que for convocado; propor normas de rotinas relativas a prevenção de acidentes e infecções; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Farmácia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
Agente de Controle Interno	<p>Planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa , orientando gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal; avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, com registro no órgão fiscalizador do</p>

	<p>missão institucional; comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e à Câmara Municipal qualquer irregularidade ou ilegalidade que constatar, sob pena de responsabilidade solidária; acompanhar a execução do orçamento municipal, Plano Plurianual e Lei das Diretrizes Orçamentárias e dos contratos e atos jurídicos análogos; verificar a regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas; verificar a regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações; verificar e registrar a fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos; controlar a execução dos programas e a observância das normas que regem a atividade específica da cada nível, órgão ou unidade administrativa; controlar a aplicação de dinheiros públicos e a guarda de bens do Município; realizar auditoria contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil; realizar auditoria da situação financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de bancos declarados com os existentes e observar o cumprimento das normas internas; realizar auditoria da receita, com a finalidade de verificar a situação do controle existente sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na contabilidade e a observância da legislação pertinente; realizar auditoria dos créditos orçamentários e adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais; realizar auditoria da despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes; realizar auditoria de administração de pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de admissão, a regularidade na concessão de direitos, vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, progressões, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria; realizar auditoria de administração de material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos produtos e materiais; realizar auditoria de bens permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes no almoxarifado e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes; realizar auditoria sobre veículos e máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação; realizar auditoria de obras e serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo; participar da elaboração, com a administração municipal, do</p>	exercício profissional
--	---	------------------------

	<p>PPA, LDO, LOA, programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, metas bimestrais de arrecadação, bem como outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo; emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados com a sua formação profissional; participar de cursos, seminários palestras e outros eventos correlatos relacionados com o exercício do cargo, sempre que designado pelo Prefeito ou superior hierárquico; dirigir o veículo oficial do Município quando for necessário o deslocamento para cumprir as funções do cargo, no interesse do Município; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo ou com a formação profissional, quando determinado por superior hierárquico.</p>	
Nutricionista	<p>Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; programar e desenvolver o treinamento, em serviço de pessoal auxiliar de nutrição, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento de gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua preparação para atender as necessidades dos grupos particulares ou da coletividade; preparar programas de educação e readaptação em matéria de nutrição avaliando a alimentação de coletividades sadias e enfermas, para atender as necessidades individuais e/ou do grupo e inculir bons hábitos alimentares; efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estimar custo médio de alimentação; zela pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os serviços e providenciando recursos adequados, para segurar a confecção de alimentos sadios; promover o conforto e a segurança do ambiente de trabalho, dando orientações a respeito para prevenir acidentes; participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos para garantir regularidade no serviço; elaborar mapa dietético, verificando no prontuário dos doentes a prescrição da dieta, dados pessoais e o resultado de exames de laboratórios, para estabelecer tipo de dieta e distribuição e horário de alimentação de cada enfermo; executar outras atribuições afins ao cargo determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Nutrição, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
Fiscal Sanitarista	<p>Efetuar a fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município referente às relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, especialmente em atendimento às normas da legislação federal, estadual e municipal, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, fazer observar e executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente às relações de consumo; participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e</p>	<p>Formação em nível de graduação superior, registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e conhecimentos</p>

<p>Fiscal Sanitarista</p>	<p>obrigações nas relações de consumo; atuar de ofício ou a partir de reclamações em questões referentes às relações de consumo; atuar em todas as fases do processo administrativo referente às relações de consumo, iniciado de ofício ou a partir de reclamação; exarar documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação referente às relações de consumo; proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo; elaborar réplicas e trélicas fiscais em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo; solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor; participar de audiências nas quais o Município seja parte; propor, viabilizar e fiscalizar a celebração de convênios nos quais seja parte o Município no âmbito das relações de consumo; executar outras tarefas previstas na legislação referente às relações de consumo, na área de sua competência; fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatoriais hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, pronto-</p>	<p>específicos relativos à área de atuação obtidos em curso de capacitação ministrado a posteriori pela SES/SC.</p>
---------------------------	--	---

Fiscal Sanitarista	<p>socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imunoensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrasonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como: radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins; fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins; fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; fiscalizar serviços de esterilização, tais como: processos físicos e outros serviços afins; fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	
ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL MÉDIO - ATM		
Fiscal de Tributos	<p>Supervisionar e executar as atividades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedendo à sua coordenação execução e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do Município; supervisionar equipes de trabalho em órgãos de fiscalização de tributos, orientando-as sobre critérios de fiscalização, tributação e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras; elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; proceder ao controle e avaliação dos planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; executar as tarefas de fiscalização de tributos da Fazenda Pública, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; examinar a capacidade produtiva de unidades fabris, observando e analisando os processos de fabricação, a fim de colher dados para classificação tributária; realizar busca de depósitos clandestinos, que apresentam indícios de irregularidades, efetuando as diligências indispensáveis, para processar a apreensão das mercadorias, ou aplicação de sanções legais caso sejam constatadas fraudes fiscais; fiscalizar</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.</p>

	<p>as atividades sujeitas à tributação na esfera municipal, ou outras esferas quando convenientes ou solicitadas, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; atuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo-fiscal e providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais; manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições atualizadas; exercer suas atribuições, inclusive de assessoramento especializado, em unidades técnicas centrais ou intermediárias, ou em repartições regionais ou sub-regionais da Fazenda Pública; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; supervisionar e acompanhar a execução de obras e edificações, públicas e privadas, bem como anotar as irregulares, tomando as providências cabíveis; cumprir e fazer cumprir os códigos de edificações municipal; fiscalizar e acompanhar obras, controlar materiais, custos e normas de segurança; determinar as especificações das construções, verificar o cumprimento das especificações das plantas de engenharia, fiscalizar as edificações.</p>	
Topógrafo	<p>Atuar em topografia e suas correlações, levantamentos topográficos, correspondentes à elaboração de estudos sobre um conjunto de características físicas de determinado trecho da superfície terrestre, com especial enfoque aos desníveis do relevo e disposição da rede hidrográfica; levantamentos batimétricos, correspondentes à elaboração de medidas feitas por sondagem da profundidade de águas, levantamentos geográficos, correspondentes à elaboração de estudos das relações entre os fenômenos físicos e humanos na superfície terrestre; levantamentos geodésicos, calcular a distância entre pontos da superfície terrestre e seu azimute, obtendo, em seguida, as coordenadas geográficas a partir de uma origem, ou ponto fundamental; levantamentos geológicos, correspondentes à elaboração de estudos sobre os elementos constituintes do solo que permita conhecer sua natureza e seu histórico; levantamentos geofísicos, correspondentes à elaboração de estudos sobre a estrutura do globo terrestre e de suas evoluções, através dos métodos da física; efetuar o reconhecimento básico da área programada para elaborar traçados técnicos; executar os trabalhos topográficos relativos a balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros; realizar levantamentos topográficos na área demarcada, registrando os dados obtidos; elaborar plantas, esboços, relatórios técnicos, cartas topográficas e aerofotogramétricas; promover o aferimento dos instrumentos utilizados; realizar cálculos topográficos e desenhos; elaborar e analisar documentos cartográficos; alinhamentos em geral.</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio em Topografia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
Técnico Agrícola	<p>Auxiliar as atividades e técnicas agrícolas em geral; atuar em atividades de extensão, associativismo e em apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; ministrar disciplina técnica, atendida a legislação específica em vigor; elaborar orçamentos relativos às atividades de sua competência; prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, avaliação, coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes de construções rurais; fomentar e acompanhar as análises e correção de solos; elaboração de orçamentos de materiais, insumos, equipamentos, instalações e mão-de-obra; detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural; manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas; dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados; execução e acompanhamento dos procedimentos relativos ao preparo do solo até à colheita, armazenamento, comercialização e industrialização dos produtos agropecuários; colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, comuns e melhoradas, bem como em serviços de drenagem e irrigação; conduzir, executar obra e serviço técnico, compatíveis com a respectiva formação profissional; elaborar relatórios e pareceres</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio de Técnico Agrícola, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina</p>

	técnicos, circunscritos ao âmbito de sua habilitação; executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade; dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, limitada à prestação de informações quanto às características técnicas e de desempenho; emitir laudos e documentos de classificação de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial; desempenhar outras atividades compatíveis com a sua formação profissional.	
Agente Administrativo	Supervisionar, dirigir, orientar unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; executar atividades complexas, rotineiras ou não, do serviço público municipal; desempenhar atividades típicas de processamento e alistamento para serviço militar, expedição de documentação comprobatória da situação militar e demais serviços administrativos da Prefeitura Municipal; executar e colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; acompanhar física e financeiramente a execução de obras e projetos; estudar e propor procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; atuar e orientar sobre a aplicação de normas gerais, baseando na legislação vigente; supervisionar e executar trabalhos relativos à administração de patrimônio, materiais, recursos humanos, etc.; supervisionar e executar atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; estudar, planejar, propor, implantar, executar e acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; operar equipamentos de informática; organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.
Agente Sanitarista	Auxiliar na fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município referente às relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, especialmente em atendimento às normas da legislação federal, estadual e municipal, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas e faz observar, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação referente às relações de consumo; atuar isoladamente e em conjunto com o Fiscal Sanitarista; participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de consumo; atuar de ofício ou a partir de reclamações em questões referentes às relações de consumo; atuar em todas as fases do processo administrativo referente às relações de consumo, iniciado de ofício ou a partir de reclamação; exarar documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação referente às relações de consumo; proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo; elaborar réplicas e trélicas fiscais em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo; solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor; participar de audiências nas quais o Município seja parte; propor, viabilizar e fiscalizar a celebração de convênios nos quais seja parte o Município no âmbito das relações de consumo; executar outras tarefas previstas na legislação referente às relações de consumo, na área de sua competência; fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres; fiscalizar as	Certificado de conclusão do Ensino Médio e conhecimentos específicos relativos à área de atuação obtidos em curso de capacitação ministrado <i>a posteriori</i> pela SES/SC.

	<p>condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no varejo, drogas, medicamentos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que comercializam, no atacado, drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes e outros de interesse da saúde; fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatoriais hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, pronto-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico de patologia clínica e citologia, análises clínicas, anatomia patológica, serviços de rádio-imunoenensaio, medicina nuclear, posto de coleta, análises metabólicas e endocrinológicas e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, tais como: radiologia médica e odontológica, hemodinâmica, tomografias, ultrasonografias, ecocardiografias, ressonância magnética, cintilografia, endoscopia e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio diagnóstico por métodos gráficos, tais como: eletrocardiografia, eletroencefalografia, eletromiografia, ergometria, função pulmonar e outros serviços afins; fiscalizar serviços de apoio terapêutico, tais como: radioterapia, quimioterapia, serviços de diálise, de hemodiálise e outros serviços afins; fiscalizar serviços de hemoterapia e hematologia, bancos de tecidos e órgãos, bancos de leite e outros serviços afins; fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; fiscalizar</p>	
--	---	--

	<p>serviços de esterilização, tais como: processos físicos e outros serviços afins; fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização sanitária; expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas; executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica, Controle de Zoonoses, Saúde do Trabalhador e do Meio Ambiente; fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	
Técnico em Enfermagem	<p>Atender às necessidades dos enfermos portadores de doenças de pouca gravidade, atuando sob a supervisão do enfermeiro; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, para registrar anomalias; ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes internados ou não, observando horários, posologia e outros dados, para atender às prescrições médicas; fazer curativos simples, utilizando suas noções de primeiros socorros ou observando prescrições, para proporcionar alívio ao paciente e facilitar a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar nos cuidados post mortem, fazendo tamponamentos e preparando o corpo para evitar secreções e melhorar a aparência do morto; atender crianças e adultos que dependem de ajuda auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápidas; preparar pacientes para consultas e exames, vestindo-os adequadamente e colocando-os na posição indicada para facilitar a realização de operações mencionadas; preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico; efetuar coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro e/ou médico, em caráter de apoio, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe de saúde; registrar as tarefas executadas, as observações feitas e as reações ou alterações importantes, anotando-as no prontuário do paciente para informar à equipe de saúde e possibilitar a tomada de providências imediatas; fazer assepsia de materiais e recipientes, lavando-os, esterilizando-os e secando-os para garantir o seu uso dentro do que impõem as normas; limpar instrumentos e aparelhos, como microscópio, centrífugas, autoclaves ou estufas e utilizando panos, escovas ou outros expedientes para conservá-los e possibilitar o seu uso imediato; auxiliar na realização de várias tarefas de laboratório, preparando meios de cultura, e outras similares; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio em curso de Técnico de Enfermagem e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Executar serviços gerais de caráter administrativo, operacional, executar serviços de recepção de pessoas e mensagens via telefônica, fac-símile, fax-modem e outros; executar a recepção e a entrega de documentos e encomendas, interna e externamente; auxiliar na supervisão, direção, orientação de unidades administrativas e operacionais do serviço público municipal; operar central telefônica, recepcionar e atender visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações, marcar entrevistas, receber, anotar e transmitir recados; executar trabalhos de coleta e de entrega internos e externos, de correspondências, documentos e encomendas e outros afins, dirigindo-se aos locais solicitados,</p>	<p>Certificado de conclusão do Ensino Médio.</p>

	<p>depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários, para atender as solicitações e necessidades administrativas; efetuar pequenas compras e pagamento de contas, dirigindo-se aos locais determinados, para atender às necessidades do setor; auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos; acompanhar visitantes aos diversos setores da administração, prestando-lhes informações necessárias, para atender solicitações dos mesmos; controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços; coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios, ofícios circulares, cheques, requisições e outros; executar os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas; coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; participar do controle de requisições e recebimentos do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível necessário ao setor de trabalho; controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza; auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; auxiliar no acompanhamento físico e financeiro de execução de obras e projetos; auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia das obras e serviços públicos; auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais; auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos a e execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; auxiliar na organização e direção dos trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando a execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos; outras atribuições afins.</p>	
Atendente de Consultório dentário	<p>Apoiar as atividades de consultório dentário; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; manter em ordem arquivo e fichário; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; desenvolver trabalhos junto à equipe multi-profissional e a demais procedimentos gerais pertinentes à categoria.</p>	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio.

<p>Agente de Controle e Combate de Endemias</p>	<p>Atuar junto aos domicílios informando os seus moradores sobre endemias, sintomas, riscos e os agentes transmissores; informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; vistoriar os cômodos da casa, acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquitos transmissores de doenças; orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do <i>Aedes Aegypti</i>; promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; comunicar ao instrutor supervisor do PSF a existência de criadouros de larvas e ou mosquitos transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da Vigilância Sanitária ou de outras intervenções do poder público; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	<p>Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso de nível médio</p>
<p>MAGISTÉRIO – MAG</p>		
<p>Professor I e II Professor I – Educação Física Professor I – Inglês</p>	<p>Realizar o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos; executar pesquisas, estudos, controle, acompanhamento, programas, planos e projetos de natureza técnico-administrativa e pedagógica; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino; executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com a proposta pedagógica da escola nos prazos estabelecidos; estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem o menor rendimento; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; zelar pela aprendizagem do aluno; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe (s); seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; zelar pela disciplina e pelo material docente; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p> <p>Quando o Professor for ocupante da função de Orientador Pedagógico, caberá: Coordenar e supervisionar estudos sobre a organização e funcionamento do sistema educacional, bem como sobre os métodos e técnicas neles empregados, em harmonia com a legislação, diretrizes e políticas estabelecidas; programar, orientar e revisar os temas a serem estudados para o aperfeiçoamento do sistema educacional vigente; coordenar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas a recrutamento e seleção de pessoal; participar, estudar e elaborar programas de desenvolvimento de recursos humanos; planejar e elaborar diretrizes, orientações pedagógicas, documentos, execução e avaliação das metas educacionais; emitir parecer em assuntos de sua especialidade e/ ou competência; realizar palestras, seminários e conferências de interesse educacional; fornecer dados estatísticos e relatórios de suas atividades; auxiliar as autoridades de nível superior no âmbito de sua competência; supervisionar e coordenar pesquisas de natureza técnico-pedagógico; zelar pelo cumprimento das leis e normas de ensino, bem como pelo aperfeiçoamento e correção dos aspectos didáticos e</p>	<p>Diploma ou certificado de conclusão de magisterio de nível de Ensino Médio. Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área de atuação, comprovada mediante certificado registrado para atuar nos diferentes níveis e modalidades de ensino.</p>

	pedagógicos; estudar, planejar, criar e desenvolver instrumentos necessários à avaliação do sistema educacional; planejar, coordenar, supervisionar as atividades de valorização e capacitação dos recursos humanos; programar e coordenar a elaboração do orçamento, bem como estudar, desenvolver técnicas relacionadas com o planejamento; estudar, planejar, organizar e levantar as necessidades de informatização de serviços estatístico-educacionais; prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos técnicos pedagógicos, administrativos e educacionais; planejar, programar e coordenar atividades relacionadas com a organização de métodos racionais e simplificados de trabalho; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	
SERVIÇOS AUXILIARES – SAL		
Mecânico	Executar a manutenção veículos, desmontando, reparando, substituindo, ajustando e lubrificando o motor e peças anexas, órgãos de transmissão, freios, direção, suspensão e equipamento auxiliar, para assegurar-lhes condições de funcionamento regular; examinar o veículo, inspecionando-o diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de prova, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento da viatura; estudar o trabalho de reparação a ser realizado, valendo-se de manuais, desenhos, esboços e especificações técnicas ou de outras instruções, para planejar o roteiro de trabalho; fazer o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água e ar e substâncias detergentes, para eliminar impurezas e preparar as peças para inspeção e reparação; proceder à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor, como anéis de êmbolo, bomba de óleo, válvula, cabeçote, mancais, árvores de transmissão, diferencial e outras, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos, para assegurar-lhes as características funcionais; executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema de freio (cilindros, tubulação, sapatas e outras peças), sistema de ignição (distribuidor e componentes, fiação e velas), sistema de alimentação de combustível (bomba, tubulações, carburador), sistemas de lubrificação e de arrefecimento, sistema de transmissão, sistema de direção e sistema de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar seu funcionamento regular; ajustar o motor, regulando a ignição, a carburação e o mecanismo das válvulas, utilizando ferramentas e instrumentos especiais, para obter o máximo de rendimento e regularidade funcionais; montar o motor e demais componentes do veículo, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes, para possibilitar a utilização do mesmo; testar o veículo uma vez montado, dirigindo-o na oficina, para comprovar o resultado da tarefa realizada; providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico do veículo, o alinhamento da direção e regulagem dos faróis, enviando, conforme o caso, as partes danificadas a oficinas especializadas, para completar a manutenção do veículo; recondicionar peças, utilizando tornos, limadoras, máquinas de furar, aparelhos de soldagem a oxigás e elétrica e ferramentas de usinagem manual em bancada; executar tarefas nas instalações elétricas e no quadro do veículo; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e habilidade comprovada na área.
	Exercer a vigilância de prédios, logradouros e bens públicos, inspecionando suas dependências para evitar danos; executar rondas diurnas ou noturnas nos logradouros, prédios, suas dependências e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos e materiais e fazer os registros pertinentes, para evitar desvios de	Comprovante de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental e ter comprovada habilidade na função.

Vigia	materiais e outras faltas; redigir memorando destinado a pessoa ou órgão competente informando-o das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados; registrar a movimentação de pessoas fora dos horários de expediente, anotando nomes hora de entrada e saída, finalidade e objetos que portava ao entrar e sair, podendo revistar bolsas, sacolas, porta-malas e outros; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	
Operador de Equipamento	Operar máquinas e/ou equipamentos pesados de terraplanagem, fazer movimentação de terra e rochas; dirigir veículos automotores de transporte de carga ou de passageiros, em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, escolares, pacientes, autoridades e outros, obedecendo a regulamentos específicos; conduzir máquina, posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água e outros; operar máquinas para aprofundar ou alargar leitos de rios, riachos e córregos ou canal; operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, estender camadas de terra, areia, asfalto ou brita; operar máquina niveladora munida de lâmina ou escarificador; vistoriar a máquina, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; zelar pela manutenção da máquina, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado; recolher a máquina após a jornada de trabalho, conduzindo-a a garagem, para permitir a manutenção e abastecimento da mesma; verificar as ordens de serviço, verificando as tarefas a serem executadas, os horários e o número de atendimentos; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categorias “C”, “D” ou “E”.
Inseminador	Atuar no melhoramento genético do plantel animal, através de técnicas específicas de inseminação; acompanhar a auxiliar o Médico Veterinário em suas atividades de campo; realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental e conhecimentos específicos na área.
Agente Comunitário de Saúde	Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar, por meio de visita domiciliar acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental

	<p>educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a USF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe.</p>	
<p>Monitor Transporte Escolar</p>	<p>Fiscaliza a entrada e saída das crianças no ônibus; tomar conta das crianças dentro do veículo mantendo-as sentadas; verificar se as crianças estão usando cinto de segurança; acompanhar as crianças dentro do carro durante todo o trajeto</p>	<p>Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental</p>
<p>Agente da Construção Civil</p>	<p>Atuar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público; construir, montar e reparar esquadrias de madeira e outras obras de carpintaria; construir e montar, no local das obras, as tesouras, armações de telhados e andaimes de madeira dos edifícios; ajustar, encaixar e montar as esquadrias interiores e exteriores de madeira dos edifícios, como portas e janelas, venezianas e revestimentos de paredes (lambris); construir e montar as fôrmas de madeira para concreto armado; construir e reparar carrocerias ou peças de madeira de veículos; efetuar trabalhos gerais de carpintaria em oficina ou em um canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira; examinar as características do trabalho, interpretando plantas, esboços, modelo ou especificações, para estabelecer a seqüência das operações a serem executadas; selecionar a madeira e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado, para assegurar a qualidade do trabalho; efetuar a traçagem da madeira, para possibilitar o corte; confeccionar as partes da peça, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras, para obter os componentes necessários à montagem da obra; montar as partes, encaixando-as e fixando-as, para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias e outras peças de madeira, encaixando-as e fixando-as nos locais apropriados e previamente preparados; reparar elementos de madeira, substituindo, total ou parcialmente, peças desbastadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, para recompor sua estrutura; assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; construir obras em pedra, como muros, pilares e arcos; construir passeios, ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; construir alicerces, para formar a base de paredes, muros e construções similares; rebocar as estruturas construídas, procede à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, para revestir pisos e paredes; construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstituir essas estruturas; misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos; aplicar camadas de tinta, verniz, laca ou produtos similares sobre as superfícies exteriores e interiores, previamente preparadas, dos edifícios; aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras substâncias similares sobre pontes, estruturas metálicas e de madeira; preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; limpar as superfícies, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das</p>	<p>Comprovante de conclusão de séries iniciais do Ensino Fundamental. e conhecimentos específicos relativos à área de atuação.</p>

	partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; preparar as superfícies, emassando-as, lixando-as e pintar retocando falhas e emendas, para corrigir e defeitos e facilitar a aderência da tinta; Serviços de instalação elétrica em geral; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	
Operário I, II	Atuar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público; executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos; executar a capina e a remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos; executar a roçagem da vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos; carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo; remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior; varrer ruas, praças, avenidas logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga; atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas à sua reciclagem; executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos; preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento; auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura; fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; auxiliar na limpeza e conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres; executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	Comprovante de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental.
Gari	Auxiliar na conservação de vias e logradouros públicos, praças e jardins, horto municipal, prédios públicos; executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito; raspar meios-fios; capinar;	Comprovante de conclusão de séries iniciais do Ensino Fundamental. e conhecimentos específicos relativos à área de atuação.

<p>Agente de Serviços Gerais</p>	<p>Executar atividades de apoio a atividades técnicas e administrativas do serviço público municipal; executar trabalho de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências, escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-o com, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes à aparência; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores; preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; fazer a cocção dos alimentos utilizando a forma e o vasilhame mais adequado; fazer a limpeza dos talheres e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene; controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; executar outras atividades correlatas ou Complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	<p>Comprovante de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental</p>
<p>DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIO – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG</p>		
<p>Assessor Jurídico</p>	<p>Acompanhamento jurídico de processos judiciais, em todas as instâncias e em todas as esferas, cível, federal, e trabalhista, onde o Município é réu, autor ou mesmo litisconsorte (defesas, audiências, recursos, etc...); acompanhamento jurídico de processos administrativos externos, Tribunal de Contas e Ministério Público, onde o Município for réu ou autor (defesas, audiências, recursos, etc...); acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referentes ao setor pessoal (comissões e apurações de vários tipos); acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, referente às licitações; elaboração de contratos administrativos; elaboração de pareceres de maneira geral, possibilidade de contratação direta, contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários, etc.; gerenciamento de contratos, de maneira parcial, (apenas de controle de prazos de vigência); orientação Jurídica aos demais setores.</p>	<p>Formação em nível de graduação em Direito e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional com atribuições no Estado de Santa Catarina.</p>
<p>Assessor de Gabinete</p>	<p>Compete assistir, assessorar, auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades oficiais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, comunitárias, culturais, desportivas, de comunicações e divulgações, bem como assisti-lo, assessorá-lo e representá-lo, por delegação, perante órgãos e entidades dos poderes da união, dos estados, do Distrito Federal e dos demais municípios, bem como dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais atribuições pelo mesmo delegadas.</p>	
	<p>Atuar em coordenação de setores da Administração Municipal; promover, em sua área administrativa, as atividades delegadas pelos seus superiores, em articulação e</p>	

Secretário Adjunto	cooperação com os demais setores; formular estratégias de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais; desenvolver e detalhar projetos prioritários; coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais; interagir com os sistemas de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais; articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal; prestar apoio técnico e administrativo aos setores administrativos, formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal; promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do município; exercer outras atividades correlatas; exercer atividades de direção e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.	
Diretor de Departamento	Atuar em defesa dos interesses da Administração Municipal; atuar em coordenação de setores da Administração Municipal; promover, em sua área administrativa, as atividades delegadas pelos seus superiores, em articulação e cooperação com os demais setores; formular estratégias de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais; desenvolver e detalhar projetos prioritários; coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais; interagir com os sistemas de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais; articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal; prestar apoio técnico e administrativo aos setores administrativos, formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal; promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do município; exercer outras atividades correlatas; exercer atividades de direção e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.	
Diretor Adjunto	Atuar em defesa dos interesses da Administração Municipal; atuar em coordenação de setores da Administração Municipal; promover, em sua área administrativa, as atividades delegadas pelos seus superiores, em articulação e cooperação com os demais setores; formular estratégias de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais; desenvolver e detalhar projetos prioritários; coordenar os entendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, internacionais e outras para obtenção de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais; interagir com os sistemas de informações governamentais, em especial os relatórios de atividades dos órgãos municipais; articular e orientar a modernização e a reforma da Administração Municipal; prestar apoio técnico e administrativo aos setores administrativos, formular e coordenar o processo de informatização da Administração Municipal; promover a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica do município; exercer outras atividades correlatas; exercer atividades de chefia e outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.	
Diretor de Escola Coordenador C.E. Infantil	Representar oficialmente a Unidade Municipal de Educação perante entidades, órgãos governamentais e outros; assegurar o cumprimento da legislação em vigor e determinações legais das autoridades competentes; presidir e gerenciar as atividades escolares e instituições complementares, responsabilizando-se por seu funcionamento; garantir a implementação e o cumprimento das diretrizes da Secretaria de Educação e atender suas convocações e/ou solicitações; coordenar a elaboração coletiva da proposta pedagógica da Unidade Municipal de Educação, assegurando sua implementação, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação; analisar os resultados das avaliações e coordenar ações que visem a melhoria da qualidade de ensino; responsabilizar-se pelas reuniões de equipe técnica e equipe escolar elaborando e discutindo as pautas de reuniões semanais, garantindo a operacionalização das ações; coordenar as reuniões pedagógicas	Habilitação profissional de nível superior

	<p>semanais; presidir as reuniões de Conselho de Classe estabelecidas em calendário escolar, bem como aquelas que se fizerem necessárias no decorrer do ano letivo; convocar e presidir as reuniões com o corpo docente, corpo de monitores, núcleo administrativo e operacional e instituições auxiliares; garantir o cumprimento do calendário escolar; articular a integração da Unidade Municipal de Educação com as famílias e a comunidade; garantir informações aos pais e responsáveis sobre a frequência, avaliação e processo de aprendizagem; comunicar ao Conselho Tutelar, por meio de relatórios, os casos de: a) maus tratos; b) omissão dos pais; c) reiteração de faltas injustificadas; estabelecer e zelar pelo cumprimento de normas disciplinares do corpo discente, em consonância com as legislações vigentes, deliberadas pelo Conselho de Escola; atribuir classes, aulas e grupos entre docentes e monitores da Unidade Municipal de Educação; estabelecer horários e delegar tarefas inerentes aos profissionais da Unidade Municipal de Educação; acompanhar diariamente o registro de frequência dos funcionários e encerrá-lo mensalmente; aprovar escala de férias do quadro de pessoal sem comprometer o atendimento e a organização da Unidade Municipal de Educação; assinar e conferir todos os documentos expedidos pela Unidade Municipal de Educação; garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos; deliberar sobre a criação e supressão de classes, bem como acomodação da demanda; autorizar as matrículas e transferências de alunos; autorizar o cancelamento de matrícula quando não houver o retorno do aluno à Unidade Municipal de Educação após os procedimentos de reintegração; encaminhar à Secretaria de Educação relação nominal dos alunos que apresentarem cinquenta por cento de ausências do percentual permitido por lei; assegurar a utilização adequada do espaço físico, do material escolar e didático; assegurar a conservação do patrimônio público e bens da Unidade Municipal de Educação, providenciando a manutenção necessária; deliberar sobre processos e petições no âmbito de sua competência ou remetê-los devidamente informados, a quem de direito, dentro dos prazos legais.</p>	
<p>PROFESSOR ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO</p>	<p>Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade, com foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Educação, emitir relatórios, encaminhar os assuntos pertinentes a sua área de responsabilidade, exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências e tudo o mais inerentes aos encargos legais e atribuições por ela delegadas</p>	<p>Habilitação profissional de nível superior</p>

LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

ANEXO VII

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.VAGAS			CARGA HORÁRIA SEMANAL
	P	V	T	
Operário	1	-	1	20

**LEI COMPLEMENTAR Nº
TABELA DE ATRIBUIÇÕES**

ANEXO VIII

QUADRO DE PESSOAL

OPERADOR DE EQUIPAMENTO BASE HORA TRABALHADA DO EQUIPAMENTO		Agente Profissional, Agente de Serviços Gerais e Operário = Gratificação mensal percentual sobre o inicial de carreira.		
DENOMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE INICIAL CARREIRA	DENOMINAÇÃO	SERV. DO GRUPO I	SERV. DO GRUPO II
EQUIPAMENTOS :	0,080	Pedreiro	20	30
Motonivelador				
Pá-Carregadeira	0,080	Carpinteiro	20	30
Retroescavadeira	0,080	Calceteiro	20	30
Esteira	0,080	Pintor	20	30
Trator de Pneu	0,080	Mecânico	20	30
VEÍCULOS:		Eletrecista	20	30
Passageiros		Inseminador		30
Veículos Leves	0,050			
Veículos Médios – Kombi/Topic/Vans	0,060			
-----	-----			
Caminhão mais de 7.000 Kg/ Ônibus/Micro Ônibus	0,070			
		Decreto especificará os serviços e grupos classificados neste anexo.		

LEI COMPLEMENTAR Nº

QUADRO DE REDENOMINAÇÃO DE NOMENCLATURAS

ANEXO II

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
----------------	---------------

Diretor de Divisão	Secretário Adjunto
Diretor Adjunto	Diretor de Departamento
Chefe de Serviço	Diretor Adjunto

ANEXO III

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
Diretor de Divisão	Secretário Adjunto
Diretor Adjunto	Diretor de Departamento
Chefe de Serviço	Diretor Adjunto